

SULCOR — Cuidados de Cardiologia, L.^{da}, transfere o consultório sediado em Évora, Rua de Catarina Eufémia, 15, Horta das Figueiras, para Évora, Rua de Fernanda Seno, 29, rés-do-chão, esquerdo, Horta das Figueiras.

Serviços cardiovasculares

ISU — Hospital CUF passa a designar-se Hospital CUF — Infante Santo, S. A., Lisboa, Travessa do Castro, 3.

Serviços especiais de neurologia

ISU — Hospital CUF passa a designar-se Hospital CUF — Infante Santo, S. A., Lisboa, Travessa do Castro, 3.

Tomografia axial computadorizada

CEDIMA — Centro de Imagiologia Médica, S. A. — acordo reativado com efeitos a partir de 11 de Junho de 2007, Caldas da Rainha, Rua do Montepio, 9.

Centro Médico de Diagnóstico Ambulatório, S. A. — acordo denunciado com efeitos a partir de 9 de Junho de 2006, Porto, Largo da Lapa, 7, traseiras.

ISU — Hospital CUF passa a designar-se Hospital CUF — Infante Santo, S. A., Lisboa, Travessa do Castro, 3.

29 de Junho de 2007. — O Director-Geral, *Luis Manuel dos Santos Pires*.

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso (extracto) n.º 13 529/2007

No âmbito do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 320/2000, de 15 de Dezembro, e em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 10.º da Portaria n.º 1177/2000, de 15 de Dezembro, dá-se conhecimento de que a taxa de referência para o cálculo das bonificações (TRCB) a vigorar a partir de 1 de Julho de 2007 é de 4,758%.

1 de Junho de 2007. — O Director-Geral, *José Castel-Branco*.

Despacho (extracto) n.º 16 319/2007

A Portaria n.º 347/2007, de 30 de Março, aprovou a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) e fixou o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis, importando no âmbito do processo de reestruturação da DGTF sem transferência de atribuições e competências definir as respectivas unidades orgânicas flexíveis.

Assim, ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e de acordo com o limite fixado no artigo 13.º da Portaria n.º 347/2007, quanto ao número de unidades orgânicas flexíveis/divisões, determino:

1 — Na Direcção de Serviços de Contas do Tesouro (DSCT), são criadas:

1.1 — A Divisão de Contas de Clientes, com as competências previstas nas alíneas c) a e) e h) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 347/2007;

1.2 — A Divisão de Contas do Tesouro com as competências previstas nas alíneas a), b), e) a g) e i) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 347/2007.

2 — Na Direcção de Serviços de Contabilidade e Controlo (DSCC), são criadas:

2.1 — A Divisão de Operações Contabilísticas (DOC) com as competências previstas nas alíneas a) a d) do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 347/2007;

2.2 — A Divisão de Controlo de Contas (DCC) com as competências previstas nas alíneas e) a i) do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 347/2007.

3 — Na Direcção de Serviços de Participações do Estado (DSPE), são criadas:

3.1 — A Divisão de Análise e Acompanhamento (DAA) com as competências previstas nas alíneas a) a e) do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 347/2007;

3.2 — A Divisão do Património Empresarial (DPE) com as competências previstas nas alíneas f) a h) do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 347/2007.

4 — Na Direcção de Serviços de Apoios Financeiros (DSAF), são criadas:

4.1 — A Divisão de Garantias e Empréstimos (DGE) com as competências previstas nas alíneas a) a d), g) no que concerne aos bene-

ficiários envolvidos, h) e i) do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 347/2007;

4.2 — A Divisão de Bonificações e Incentivos (DBI) com as competências previstas nas alíneas e), f) e g) no que concerne aos intermediários financeiros envolvidos, do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 347/2007.

5 — Na Direcção de Serviços de Regularizações Financeiras (DSRF), são criadas:

5.1 — A Divisão de Liquidações e Regularizações (DLR) com as competências previstas nas alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 347/2007;

5.2 — A Divisão de Gestão de Créditos (DGC) com as competências previstas nas alíneas g), na vertente dos acordos de regularização extrajudicial de dívidas, nomeadamente no âmbito de medidas de viabilização a aplicar aos devedores, e h) do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 347/2007;

5.3 — A Divisão de Recuperações de Créditos (DRC) com as competências previstas nas alíneas g), na vertente da cobrança coerciva dos créditos e das acções de contencioso administrativo neste âmbito, e i) do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 347/2007.

6 — Na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos (DSGR), são criadas:

6.1 — A Divisão de Recursos Humanos e Financeiros (DRHF) com as competências previstas nas alíneas a) a j) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 347/2007;

6.2 — A Divisão de Expediente e Arquivo (DEA) com as competências previstas nas alíneas l) e m) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 347/2007.

7 — Na Direcção de Serviços de Sistemas de Informação (DSSI), são criadas:

7.1 — A Divisão de Redes e Sistemas (DRS) com as competências previstas nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 12.º da Portaria n.º 347/2007;

7.2 — A Divisão de Infocentro (DI) com as competências previstas nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 12.º da Portaria n.º 347/2007.

8 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2007.

21 de Maio de 2007. — O Director-Geral, *José Castel-Branco*.

Despacho (extracto) n.º 16 320/2007

No âmbito da implementação da orgânica da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 21/2007, de 29 de Março, e na sequência da Portaria n.º 347/2007, de 30 de Março, que aprovou a estrutura nuclear dos serviços e as competências das unidades orgânicas da DGTF, bem como fixou o número máximo das unidades orgânicas flexíveis, as quais foram criadas por meu despacho de 21 de Maio de 2007, tendo, ainda, em consideração o despacho do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças n.º 310/2007, de 30 de Março, importa criar condições que permitam assegurar o normal funcionamento dos serviços, mantendo as comissões de serviço relativas aos cargos de direcção intermédia de 2.º grau e procedendo a novas nomeações.

Assim, nos termos do disposto na parte final da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 27.º na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino o seguinte:

1 — São mantidas as comissões de serviço dos titulares dos cargos de direcção intermédia de 2.º grau da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, com efeitos a 1 de Junho de 2007, conforme consta do quadro em anexo.

2 — São nomeados, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2007, por motivo de vacatura do lugar, as seguintes funcionárias, em virtude de possuírem o perfil adequado à prossecução dos objectivos do serviço, sendo dotadas de competência técnica e aptidão para o exercício dos respectivos cargos:

Licenciada Maria Helena Costa Luiz Conde Barroso Geraldês, como chefe de divisão de Contas de Clientes.

Licenciada Maria Isabel Cabrita Gonçalves, como chefe de divisão de Liquidações e Regularizações.

Licenciada Maria do Rosário Mocho Ferreira Alcobia, como chefe de divisão de Controlo de Contas.

Maria Teresa Vasconcelos Abreu Flor de Moraes, como chefe de divisão de Recursos Humanos e Financeiros.

3 — As ora nomeadas podem exercer a opção consagrada no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

22 de Maio de 2007. — O Director-Geral, *José Castel-Branco*.

Quadro anexo

Unidade orgânica	Estrutura anterior	Nova estrutura	Titular
Direcção de Serviços de Contas do Tesouro (DSCT).	Núcleo de Contas do Tesouro (NCT).	Divisão de Contas do Tesouro (DCT).	Licenciada Carla Isabel Rebelo Rosado Mourinho da Silva.
Direcção de Serviços de Contabilidade e Controlo (DSCC).	Núcleo de Operações Contabilísticas (NOC).	Divisão de Operações Contabilísticas (DOC).	Licenciada Edite Maria da Silva Alves Gonçalves.
Direcção de Serviços de Participações do Estado (DSPE).	Núcleo do Património Empresarial (NPE).	Divisão do Património Empresarial (DPE).	Licenciada Maria Isabel Louro Caria Alcobia.
Direcção de Serviços de Apoios Financeiros (DSAF).	Núcleo de Garantias e Empréstimos (NGE).	Divisão de Garantias e Empréstimos (DGE).	Mestre Teresa Isabel Carvalho Costa.
	Núcleo de Bonificações e Incentivos (NBI).	Divisão de Bonificações e Incentivos (DBI).	Licenciada Leonor do Carmo Gaspar António de Jesus.
Direcção de Serviços de Regularizações Financeiras (DSRF).	Núcleo de Gestão de Créditos (NGC).	Divisão de Gestão de Créditos (DGC).	Licenciada Maria Teresa Figueiredo Ferreira Alves Carvalho.
	Núcleo de Recuperações Créditos (NRC).	Divisão de Recuperações Créditos (DRC).	Licenciado Dino Jorge Ramos dos Santos.
Direcção de Serviços de Gestão de Recursos (DSGR).	Núcleo de Expediente e Arquivo (NEA).	Divisão de Expediente e Arquivo (DEA).	Licenciada Lúcia da Conceição Jardim Trindade Martins da Palma.
Direcção de Serviços de Sistemas de Informação (DSSI).	Núcleo de Redes e Sistemas (NRS).	Divisão de Redes e Sistemas (DRS).	Licenciado Jorge Cláudio Salvador Neves.
	Núcleo de Infocentro (NIC).	Divisão de Infocentro (DI).	Licenciado Álvaro Manuel Ferreira de Carvalho.

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Despacho n.º 16 321/2007

1 — No âmbito do processo global de reforma da Administração Pública, o Decreto Regulamentar n.º 19/2007, de 29 de Março, procedeu à concretização da criação do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças e da Administração Pública, criado pelo artigo 11.º e pela alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro.

2 — A Portaria n.º 343/2007, de 30 de Março, definiu as unidades orgânicas nucleares do GPEARI, bem como as respectivas competências.

3 — O artigo 6.º da Portaria n.º 343/2007, de 30 de Março, fixou em oito o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis do GPEARI.

4 — Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, as unidades orgânicas flexíveis são criadas por despacho do dirigente máximo do serviço que definirá as respectivas competências, pelo que são criadas no GPEARI:

a) Na Unidade de Política Económica:

i) A Divisão de Modelização e Previsão, com as competências previstas nas alíneas a), b), d) e f) do artigo 2.º da Portaria n.º 343/2007, de 30 de Março;

ii) A Divisão de Finanças Públicas, com as competências previstas nas alíneas h), i) e j) do artigo 2.º da Portaria n.º 343/2007, de 30 de Março;

iii) A Divisão de Políticas Europeias, com as competências previstas nas alíneas c), e) e g) do artigo 2.º da Portaria n.º 343/2007, de 30 de Março;

iv) A Divisão de Mercados e Serviços, com as competências previstas nas alíneas l), m), n), o), p), q) e r) do artigo 2.º da Portaria n.º 343/2007, de 30 de Março;

b) Na Direcção de Serviços de Cooperação e Instituições:

i) A Divisão de Relações Bilaterais, com as competências previstas nas alíneas a), c) e f) do n.º 1, no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 343/2007, de 30 de Março, e, em coordenação com a Divisão de Relações Multilaterais, as competências previstas nas alíneas b), d), e), g) e h) do n.º 1 do artigo 3.º da mesma portaria;

ii) A Divisão de Relações Multilaterais, com as competências previstas no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 343/2007, de 30 de Março, e, em coordenação com a Divisão de Relações Bilaterais, as competências previstas nas alíneas b), d), e), g) e h) do n.º 1 do artigo 3.º da mesma portaria.

5 — O presente despacho produz efeitos à data de 16 de Maio de 2007.

28 de Maio de 2007. — O Director-Geral, *Nuno Sousa Pereira*.

Serviços Sociais da Administração Pública

Despacho n.º 16 322/2007

É aditado ao despacho n.º 11 969/2007, de 4 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Junho de 2007, o seguinte parágrafo:

«A nomeada pode optar pelo vencimento base da sua categoria de origem nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004,